

RELATÓRIO FINAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
NA COMARCA DE ÁGUA BRANCA, DE 1ª ENTRÂNCIA**

Nos termos do **Edital nº 04/2012** e da **Portaria nº 04/2012**, ambos editados pela Corregedoria Geral da Justiça e publicados na edição do Diário da Justiça do dia 14 de fevereiro de 2012, instalou-se Correição Geral Ordinária na **Comarca de Água Branca**, às 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2012, no Auditório do Tribunal do Júri do Fórum "**Desembargador ANTÔNIO JOSÉ RUA**".

A solenidade de instalação contou com a presença do Corregedor-Geral da Justiça, **DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, da equipe de Juízes Corregedores, composta pelos doutores **WALACE PANDOLPHO KIFFER**, **UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO**, **ALDARY NUNES JUNIOR** e **EZEQUIEL TURÍBIO**, do diretor do Foro em exercício na Comarca, doutor **ERILDO MARTINS NETO**, do senhor prefeito municipal, **ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETI**, do senhor **MARCOS DE JESUS DE OLIVEIRA**, **LÁUDIO BERNARDES BAPTISTA**, representante do Poder Legislativo municipal, do padre **VAGNER CARINI**, assim como advogados e serventuários do foro judicial e extrajudicial da Comarca.

Na solenidade de abertura manifestou-se, inicialmente, o excelentíssimo Senhor Juiz Diretor em exercício do Foro que, após saudar o Corregedor-Geral da Justiça, os juízes corregedores, as demais autoridades presentes e os serventuários, afirmou receber com imensa alegria a equipe da Corregedoria Geral da Justiça, considerando a presença do Corregedor-Geral da Justiça e dos juízes corregedores uma ótima oportunidade para que os trabalhos da Comarca sejam vistos e examinados, com a correção dos eventuais equívocos encontrados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Em seguida, o Corregedor-Geral da Justiça manifestou-se, iniciando sua fala por agradecer ao ilustre magistrado que o antecedeu na solenidade. Prosseguindo, expôs aos presentes o objetivo dos trabalhos correicionais, assim como apresentou sua equipe de juízes auxiliares e colocou-se à disposição dos operadores do direito, das autoridades locais, dos servidores, autoridades e cidadãos de Águia Branca para receber reclamações, assim como dialogar acerca de sugestões que possam implicar no fortalecimento do Poder Judiciário local e estadual.

Após a manifestação do Corregedor-Geral da Justiça, discursou o prefeito **ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETI**, que elogiou os magistrados que atuaram na Comarca e desejou êxito aos trabalhos correicionais, colocando para tanto, se necessário, o Poder Executivo municipal à disposição da equipe da Corregedoria Geral da Justiça.

O juiz corregedor **UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO**, de forma abreviada, expôs a importância da atividade correicional no aprimoramento da atividade jurisdicional.

O doutor **JOSÉ FRANCISCO ROCHA**, advogado militante na Comarca e prefeito eleito por duas oportunidades de Águia Branca, saudou a presença do Corregedor e sua equipe e desejou sucesso aos trabalhos correicionais.

Também saudaram o Corregedor e sua equipe, o doutor **MARCOS ZAROWNY**, advogado e presidente do CDL, e o **Pe. WAGNER CARINI**, tendo ambos consignado o desejo de que as atividades da Comarca sejam aprimoradas pelas orientações que serão transmitidas aos serventuários pelos juízes corregedores.

Após franquear a palavra e não havendo quem mais quisesse manifestar-se, o Corregedor-Geral da Justiça agradeceu a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

presença de todos os presentes e deu por oficialmente instalada a Correição Ordinária na Comarca de Águia Branca.

Com o advento da unificação das serventias, decorrente da Lei Complementar n.º 567/2010, os trabalhos correicionais foram inaugurados pela Serventia unificada, que conta como analista judiciário especial **AMARILDO JOSÉ CAPRINI**, nomeado pelo ato n.º 432/98, datado de 09.02.1998. Há, também, na Serventia da Vara Única, a analista judiciária especial **YARA MARQUES BARBOSA**, nomeada pelo Ato n.º 470/92, de 30.01.1992. Diante da existência de dois analistas judiciários especiais efetivos na Comarca, por meio de Portaria, a magistrada em exercício na Comarca distribuiu aos dois, por matéria, a condução cartorária dos processos em tramitação na Comarca.

Atuam, ainda, na Serventia Única, **ADEMIR LUIS POSSATI**, analista judiciário 02, nomeado pelo Ato n.º 742/2003, de 17.12.2003; **MARISTELA DA SILVA REINOSO SANTANA**, analista judiciária 01, efetiva da Comarca, mas que se encontra cedida à Comarca de Barra de São Francisco, por meio do ato n.º 1319/11; **ALAIR DRAGO**, analista judiciário 01, nomeado pelo Ato n.º 1136/2004, de 02.07.2004, que se encontra cedido à Comarca de Colatina desde o ano de 2004; e **ADRIANA CORREIA GUEDES**, analista judiciário 01, nomeada pelo Ato n.º 893/2000, de 15.03.2000.

Da análise dos feitos e livros do Cartório Único, constatou-se, no geral, a observância do Código de Normas, não tendo sido encontradas irregularidades na condução dos trabalhos da serventia, apenas a necessidade de certas adequações, constantes no Provimento de Comarca n.º 001/2012 editado.

Em seguida, inspecionou-se o Cartório da Contadoria, onde atuam **JÚNIOR CÉZAR PERUCHI**, nomeado pelo Ato n.º



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

157/01, de 29.06.2001; e **JOSE LOPES DA FONSECA JÚNIOR**, nomeado pelo Ato n.º 975/2000, de 30.03.2000.

Da análise dos feitos e livros do Cartório da Contadoria, constatou-se, no geral, a observância do Código de Normas.

Prosseguindo os trabalhos correicionais, inspecionou-se a **SECRETARIA DO JUÍZO**, onde atuam a senhora **SANDRA HELENA CORTELETI MASSUCATTI**, secretária de gestão, nomeada por meio do Ato n.º 2.809/98, de 01.12.1998, assim como os analistas judiciários - oficiais de justiça **MARCOS ANTÔNIO SCHAIDER**, nomeado pelo Ato n.º 1.493/98, de 01.04.1998; e **MANOEL CARLOS DE ARAÚJO ANDRADE**, nomeado pelo Ato n.º 1.165/07, de 18.12.2007.

É assessora do juiz de 1º grau, **FABIANA BRUNI**, nomeado pelo Ato n.º 1.078/04, de 03.06.2004.

São estagiárias contratadas pelo Tribunal de Justiça em atividade na Comarca: **PÂMELA SOARES CREMONINE**, **DIONY APARECIDO DE ANDRADE PAULINO** e **BIANCA DE OLIVEIRA POSSATI**.

O agente de serviços básicos **EVANDRO LUIZ FREIRE DE ARAÚJO**, nomeado por meio do Ato n.º 1.128/2000, de 11.05.2000, está cedido à Diretoria do Foro do Juízo de Vitória.

São empregados terceirizados do Fórum: **MARIA LÚCIA MOREIRA GARCIA DE SOUZA**, **LÚCIA DA SILVA PAIXÃO** e **LEANDRO MOREIRA**.

O livro do Plantão Judiciário estava adequadamente preenchido, assim como os assentamentos funcionais dos servidores da Comarca.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

As atividades correicionais do foro extrajudicial tiveram início pela visita ao Cartório do 1º Ofício (REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO), no qual é delegatário concursado **GLADYSTON BARBOSA**, nomeado pelo Ato n.º 898/97, de 24.12.1997.

Os livros do Serviço foram correicionados *in loco* e estão adequadamente preenchidos, com a necessidade de aprimorar-se a caligrafia na lavratura dos atos para permitir que os mesmos sejam lidos e compreendidos com maior facilidade, o que atualmente é quase impossível, salvo pelo próprio delegatário, que os redige.

A escrituração formal dos livros da serventia encontrava-se regular, assim como o funcionamento do Serviço, constando no Provimento de Comarca do Foro Extrajudicial as determinações a serem adimplidas pelo delegatário no escopo de aprimorar as atividades que lhe foram outorgadas, assim como melhor enquadrar-se nas determinações da legislação federal que rege a profissão dos notários e registradores.

Por ocasião dos trabalhos correicionais, o Corregedor recebeu cidadãos que fizeram reclamações acerca do trabalho executado pelo Registrador, que estaria cometendo, entre outras irregularidades: a) o descumprimento dos horários de abertura e encerramento do Serviço Registral previstos no art. 531 do Código de Normas; b) cobrança de emolumentos em desacordo com o Regimento de Custas; c) o fechamento do Cartório em dias úteis; d) a ausência de escreventes auxiliares, o que dificulta e atrasa a prestação dos serviços da serventia; e) as instalações físicas do Cartório não oferecem conforto aos usuários.

No Provimento extrajudicial de Comarca há determinações específicas visando apurar a ocorrência ou não das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

irregularidades relatadas, assim como providências para solucionar problemas detectados pelos juízes corregedores na visita correicional feita à Serventia do 1º Ofício.

Em seguida, foi correicionado *in loco* o **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO** da Sede da Comarca, que se encontra vago, diante da renúncia do último delegatário concursado, que renunciou à delegação poucos dias após consumir a posse, estando designada para responder interinamente pelo Serviço a bacharela **ALINE KORDAS AGUILAR**, designada pelo Ato n.º 902/04/2010, de 27.04.2010.

O exame dos livros da Serventia demonstraram a existência de sérias irregularidades na lavratura dos atos de tabelionato no período na qual a Serventia esteve sob a gerência da antiga tabeliã titular, senhora **GLADYS EVERSONG BARBOSA RONCONI**, já falecida, e de **RISOLETA BENVINDA BARBOSA RONCONI**, filha e substituta legal da delegatária falecida, que responde ação de improbidade administrativa e termo circunstanciado pela suposta prática do crime capitulado no art. 312, § 2º do Código Penal Brasileiro, em decorrência de supostas irregularidades perpetradas por ocasião da substituição da titular na gerência do Tabelionato.

Aliás, esse fato específico, da retenção indevida dos valores devidos ao **FARPEN** e **FUNEPJ**, ensejaram, por meio do PAD n.º 0807515, na gestão do então Corregedor-Geral da Justiça Des. Rômulo Taddei, a imposição da pena de cessação do ato que designava **RISOLETA BENVINDA BARBOSA RONCONI** para exercer a função de substituta da delegatária titular.

As providências para dimensionar e solucionar as irregularidades detectadas no Cartório do Tabelionato estão inseridas no Provimento de Comarca. Contudo, na análise inicial dos livros constatou-se a lavratura de inúmeras escrituras "apócrifas", ou seja, escrituras destituídas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

das assinaturas e rubricas das partes, intervenientes e da oficiala tabeliã; procurações sem identificação dos outorgados e dos poderes outorgados; "registros" de nascimento, casamento e óbito sem inserção nos livros próprios, ainda que tenham sido lavradas certidões dos supostos atos registraes inexistentes.

As instalações do Serviço do Tabelionato, apesar de acanhadas, estão em bom estado de conservação e higiene, sendo que o acervo é bem zelado, apesar do fato de que alguns livros terem sofrido um incêndio ocorrido na Serventia, em data anterior aos trabalhos correicionais de 2006.

No dia 29.02, o Corregedor-Geral da Justiça, acompanhado do doutor **ALDARY NUNES JUNIOR**, concedeu audiências, separadamente, ao senhor prefeito municipal, **ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETI**, ao advogado **JOSÉ FRANCISCO ROCHA**, e ao delegado em exercício na Comarca.

As instalações do **Fórum Des. "ANTÔNIO JOSÉ RUA"** estão em bom estado de conservação e servem adequadamente às atividades forenses da Comarca, possibilitando que os servidores, advogados, promotores e juizes possam trabalhar em local apropriado a um bom desempenho profissional.

A falta de defensor público atrapalha os trabalhos do Foro, além de criar enormes dificuldades para os hipossuficientes da Comarca, que são numerosos.

A Comarca dispõe de Delegacia de Polícia, mas não há presos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Há Casa Lar para abrigamento de crianças e adolescentes, com boa estrutura física e com bom quadro de servidores municipais. Atualmente não há abrigados.

O desempenho profissional dos servidores da Comarca é correto, e deram um tratamento muito cordial à equipe correicional.

Entretanto, a situação da tramitação dos processos da Comarca é preocupante. O último magistrado titular da Comarca foi o doutor **FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS**, no período de 14.12.2004 a 02.04.2010, que tinha uma atuação diligente e mantinha os processos em ordem e com tramitação célere. Com a promoção do magistrado, a Comarca encontra-se vaga até a presente data, sendo que a magistrada **MARISTELA FACHETTI** responde pela mesma desde 04.05.2010, portanto há 20 (vinte) meses, acumulando-a com a 2ª Vara Criminal (Execuções Criminais) da Comarca de Barra de São Francisco, na qual é titular.

Nos levantamentos feitos no sistema e-Jud, assim como no exame dos processos correicionados, constatou-se a existência de quantitativo significativo de processos conclusos ao gabinete da magistrada, muitos há mais de ano, gerando uma morosidade excessiva na conclusão dos mesmos, com prejuízos irreparáveis às partes, além de flagrante inobservância ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Impõe-se que a magistrada designada para responder pela Comarca, doutora **MARISTELA FACHETI**, adote medidas administrativas que aperfeiçoem o gerenciamento dos processos conclusos, visando implementar um ritmo mais adequado às necessidades da Comarca, sob pena de comprometer, irreversivelmente, a prestação jurisdicional aguardada pelas partes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Além da morosidade excessiva dos processos conclusos à magistrada, há processos com cargas para advogados há vários meses sem que a devolução seja cobrada, o que descumpr o Código de Normas, que determina, inclusive, a expedição de mandado de busca e apreensão para reaver processos não devolvidos oportunamente.

Constatou-se que o **PROJETO PAI PRESENTE**, idealizado e fiscalizado pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, não foi efetivado na Comarca, exigindo-se a adoção de providências urgentes no sentido de implementá-lo.

Nos anos de 2010 e 2011 não foi realizada a inspeção anual determinada no Código de Normas, o que caracteriza irregularidade funcional.

A última correição realizada na Comarca de Águia Branca ocorreu no período compreendido entre os dias 03 a 06 de fevereiro de 2004, na gestão do então Corregedor-Geral da Justiça **Des. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**, quando foram correicionados **470 (quatrocentos e setenta)** processos.

A penúltima correição ocorreu no mês de abril de 1996, na gestão do Corregedor **NORTON DE SOUZA PIMENTA**.

Nesta oportunidade foram correicionados **1.161(mil cento e sessenta e um)** processos.

O encerramento da Correição ocorreu no dia 02.03.2012, às 11h30, sem que houvesse solenidade específica de encerramento visando não atrapalhar as atividades diárias do Foro.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Da cerimônia de abertura foi lavrada a ata, cuja cópia instrui o presente relatório, assim como cópia dos Provimentos de Comarca n.º 001/2011 e 002/2011 editados.

Águia Branca(ES), 02 de março de 2012

Desembargador CARLOS HENRIQUE DIAS DO AMARAL

Corregedor - Geral da Justiça